

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 013/2019

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Complementar N°013, de 16 de setembro de 2019, que "cria novos cargos e **amplia vagas no quadro geral de cargos permanentes da administração pública municipal, e dá outras providências**".

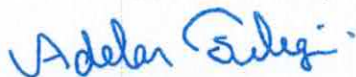
O presente Projeto de Lei Complementar visa readequar o quadro de pessoal da administração pública municipal para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Tucumã. *No âmbito do Quadro de Pessoal Permanente, o presente PLC cria 09 (nove) cargos novos.*

A criação e preenchimento de tais cargos e vagas se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, que gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Salientamos que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Ante o exposto desta presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei Complementar, sendo que contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, antecipo respeitosamente cordialidades.

Tucumã - PA, 13 de Setembro de 2019



Adelar Pelegrini  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº013 de 13 de setembro de 2019

CRIA NOVOS CARGOS E AMPLIA  
VAGAS NO QUADRO GERAL  
PERMANENTE DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**ADELAR PELEGRINI**, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ampliadas, no Quadro de Vagas definidos pelas Leis Municipais: (nº 443 de 30 de junho de 2011, nº 589 de 02 de fevereiro de 2018 e nº 444 de 30 de junho de 2011e suas alterações), as vagas dos cargos de provimento efetivo já existentes, conforme o Anexo I da presente lei.

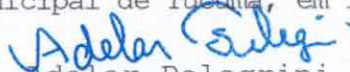
**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

**Art. 2º.** Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município os cargos de: Analista Administrativo, Analista de Sistemas, Agente de Proteção e Defesa Civil, Procurador do Município, Técnico EM Geoprocessamento, Técnico em Nutrição Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Merendeira, conforme constante no anexo II da presente lei, municipal e descrição dos novos cargos no Anexo III.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 13 de setembro de 2019.

  
Adelar Pelegrini  
Prefeito Municipal

## ANEXO I PROJETO DE LEI 013/2019

### QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL SUPERIOR

| CARGO  | CÓDIGO  | AMPLIAÇÃO |
|--|---------|-----------|
| MÉDICO VETERINÁRIO   | PMT-GNS | 01        |
| PSÍCÓLOGO  | PMT-GNS | 04        |
| ASSISTENTE SOCIAL  | PMT-GNS | 06        |
| TÉCNICO DE REFERENCIA ADMINISTRATIVO   | PMT-GNS | 01        |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO   | PMT-GNS | 05        |
| PROFESSOR PEDAGOGO   | PMT-GNS | 129       |
| PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA   | PMT-GNS | 06        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA COM HABILITACAO EM LINGUA E ESTRANGEIRA INGLES, E OU PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA ESTRANGEIRA INGLES | PMT-GNS | 03        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA   | PMT-GNS | 06        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA  | PMT-GNS | 04        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS NATURAIS E OU BIOLOGIA  | PMT-GNS | 04        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM ARTES  | PMT-GNS | 02        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM LINGUA PORTUGUESA  | PMT-GNS | 09        |
| PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FISICA  | PMT-GNS | 13        |
| BIOLOGO  | PMT-GNS | 01        |
| ENGENHEIRO AGRONOMO  | PMT-GNS | 01        |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL   | PMT-GNS | 01        |
| ENFERMEIRO (A)   | PMT-GNS | 07        |
| FONOAUDIOLOGO (A)  | PMT-GNS | 01        |
| FISIOTERAPEUTA   | PMT-GNS | 03        |
| FARMACEUTICO (A)   | PMT-GNS | 02        |
| NUTRICIONISTA  | PMT-GNS | 01        |
| ODONTOLOGO (A)   | PMT-GNS | 05        |
| MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE NA FAMILIA   | PMT-GNS | 04        |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL  | PMT-GNS | 01        |
| BIOQUIMICO   | PMT-GNS | 01        |



## ANEXO I PROJETO DE LEI 013/2019

### QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO/AGENTE/FISCAL)

| UNID | CARGO                          | CÓDIGO  | AMPLIAÇÃO |
|------|--------------------------------|---------|-----------|
| 01   | AGENTE ADIMINISTRATIVO         | PMT-GNM | 40        |
| 02   | ORIENTADOR SOCIAL              | PMT-GNM | 03        |
| 03   | MONITOR CTD                    | PMT-GNM | 01        |
| 04   | FISCAL DE TRIBUTOS             | PMT-GNM | 01        |
| 05   | FISCAL AMBIENTAL               | PMT-GNM | 02        |
| 06   | AGENTE DE TRANSITO             | PMT-GNM | 03        |
| 07   | TECNICO DE ARTESANATO          | PMT-GNM | 01        |
| 08   | TECNICO DE HIGIENE DENTAL      | PMT-GNM | 06        |
| 09   | TECNICO DE ENFERMAGEM          | PMT-GNM | 18        |
| 10   | TECNICO DE LABORATORIO         | PMT-GNM | 01        |
| 11   | AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA | PMT-GNM | 02        |

## ANEXO I

### QUADRO DE AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTES

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL FUNDAMENTAL

| UNID | CARGO                       | CÓDIGO  | AMPLIAÇÃO |
|------|-----------------------------|---------|-----------|
| 01   | VIGIA                       | PMT-GAO | 36        |
| 02   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | PMT-GAO | 68        |
| 04   | MOTORISTA DE VEÍCULO        | PMT-GAO | 05        |



**ANEXO II**  
**PROJETO DE LEI 013/2019**

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES  
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL SUPERIOR

| Grupo Nível Superior (GNS) |         |       |             |
|----------------------------|---------|-------|-------------|
| CARGO                      | CODIGO  | VAGAS | R\$ SALÁRIO |
| ANALISTA ADMINISTRATIVO    | PMT-GNS | 03    | 4.000,00    |
| ANALISTA DE SISTEMAS       | PMT-GNS | 01    | 3.000,00    |
| PROCURADOR DO MUNICIPIO    | PMT-GNS | 02    | 6.000,00    |

**ANEXO II**  
**PROJETO DE LEI 013/2019**

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES  
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL MÉDIO

| Grupo Nível Médio (GNM)           |         |       |             |
|-----------------------------------|---------|-------|-------------|
| CARGO                             | CODIGO  | VAGAS | R\$ SALÁRIO |
| AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | PMT-GNM | 01    | 998,00      |
| TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR       | PMT-GNM | 02    | 1.056,00    |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR     | PMT-GNM | 05    | 1.056,00    |
| TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO       | PMT-GNM | 01    | 1.600,00    |

**ANEXO II**  
**PROJETO DE LEI 013/2019**

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES  
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO DE CARGOS EFETIVO NÍVEL FUNDAMENTAL

| Grupo Apoio Operacional (GAO)   |         |       |             |
|---------------------------------|---------|-------|-------------|
| CARGO                           | CODIGO  | VAGAS | R\$ SALÁRIO |
| MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | PMT-GAO | 04    | 1.200,00    |
| MERENDEIRA                      | PMT-GAO | 24    | 998,00      |

*Adelar Siqueira*

## ANEXO III PROJETO DE LEI 013/2019

### QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS NOVOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

| DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO   |
|--|
| DENOMINAÇÃO DO GRUPO: ANALISTA ADMINISTRATIVO  |
| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Superior Completo  |
| JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais  |
| <p><b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>Este profissional deve possuir domínio em planejamento, organização, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, contábil e tecnológica, entre outras. Possuir domínio nos programas da administração pública;</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Conferir folhas de pagamento de forma detalhada;</li><li>2. Realizar controle de banco de horas e horas extras;</li><li>3. Realizar o controle de compras e gastos no setor público;</li><li>4. Elaborar contratos;</li><li>5. Acompanhar admissão e demissão de funcionários;</li><li>6. Gerenciar prestação de serviços do setor público;</li><li>7. Analisar os benefícios fornecidos aos funcionários;</li><li>8. Controlar e analisar contratos de trabalho;</li><li>9. Ter domínio sobre Empenho, liquidações e pagamento por fonte de recursos;</li><li>10. Ter domínio sobre gerenciamento de obras e convênios diversos e elaboração de projetos;</li><li>11. Possuir domínio sobre Relatórios bimestrais, quadrimestrais e anuais, quando necessário.</li></ol> |

*Adelar Gilezi*

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: ANALISTA DE SISTEMAS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Desenvolver programas que melhorem o aproveitamento da máquina;
2. Projetar e desenvolver aplicativos para microcomputadores e computadores de grande porte;
3. Propor planos e sistemas de informatização para o setor público;
4. Analisar custos, viabilidade técnica, econômica e financeira minimizando os custos com equipamentos e matérias de TI para a implantação de processos de automação;
5. Gerenciar os aplicativos de todos os setores;
6. Elaborar programas genéricos como processadores de texto, planilhas eletrônicas e programas de multimídia e controlar o fluxo de informações do setor público através da criação de aplicativos que facilitem este processo;
7. Monitorar o Portal da Transparências e propor métodos que aperfeiçoem as metas propostas pela Lei de Transparência e TCM/PA.



DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Superior em Direito devidamente registrado na OAB. Cargo Efetivo

JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Detalhada:

1. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
2. Comunicar ao Procurador-Geral do Município as soluções dos feitos judiciais e administrativos, propondo, quando necessário ou conveniente, desistência, transação, acordo, confissão ou arquivamento dos autos;
3. Garantir permanente assistência jurídica na elaboração dos atos normativos municipais expedidos pelo Chefe do executivo e demais órgãos da Administração Direta do Município;
4. Emitir pareceres jurídicos sobre todas as questões administrativas que lhe sejam solicitadas no âmbito da Administração Municipal;
5. Manter a constante atualização de todos os diplomas legais do município, adequando-os e reformulando-os em conformidade com as necessidades surgidas no cotidiano administrativo e inovações trazidas pela legislação estadual e federal;
6. Elaborar e controlar a legalidade dos atos de autorização, permissão e concessão de serviços públicos;
7. Participar de inquéritos e processos administrativos para orientação jurídica necessária;
8. Emitir parecer em projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;



9. Examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios que interessem ao Município;
10. Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica.

#### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

**DENOMINAÇÃO DO GRUPO:** AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

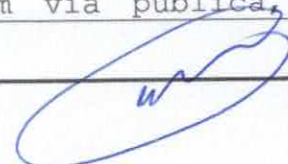
**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Curso Nível Médio Completo e curso específico em Proteção e Defesa Civil.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

##### Descrição Detalhada:

1. Auxiliar do Coordenador, juntamente com a equipe de apoio a prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
2. Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
3. Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido e levar ao conhecimento do Coordenador;
4. Auxiliar o Coordenador nas vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
5. Auxiliar o Coordenador a identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
6. Auxiliar o Coordenador e equipe de apoio, na organização em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre



outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

7. Recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins.

#### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

**DENOMINAÇÃO DO GRUPO:** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Formação em Nível Médio Completo

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

##### Descrição Detalhada:

1. Separar materiais solicitados pelas áreas, conforme a requisição e prioridades previamente estabelecidas, separando os pedidos por centro de custos e maior volume e ordenando-os pela data de aprovação e pelo número da requisição, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
2. Auxiliar o nutricionista;
3. Também pode realizar atividades em creches ou escolas, prestando assistência em instituições de educação alimentar ou supervisionar a higienização de alimentos em supermercados;
4. Deve ter cuidado com sua higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimento.
5. Deve ter a capacidade de evitar desperdício de alimentos, aprimorando as atividades, reduzindo os erros na execução dos trabalhos.



DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

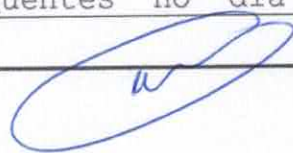
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária:

É um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a **escola**. Dentro da **escola**, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Descrição Detalhada:

1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
5. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
7. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
8. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
9. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão



retornando para os lares;

10. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

#### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Formação em Nível Fundamental e Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais

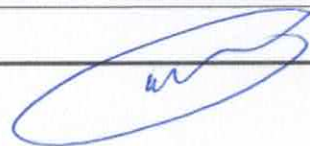
#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

##### Descrição Sumária:

Dirigir ônibus escolares e outros veículos similares e zelar pela limpeza e conservação dos mesmos.

##### Descrição Detalhada

1. Ser maior de 21 anos;
2. Ser habilitado pelo Detran na Categoria D;
3. Estar insento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
4. Ser aprovado em curso de especialização, exigidos pelo MEC;
5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
6. Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
7. Reportar ao diretor da escola qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar, registrando o ocorrido em ata, providenciando que a cópia da ata chegue até o Departamento de Transporte escolar;
8. Manter a limpeza e conservação dos veículos;
9. Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
10. Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;



11. Percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
12. Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;
13. Transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
14. Avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar, para que nenhum passageiro fique pela estrada sem chegar ao destino final.

#### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO

**DENOMINAÇÃO DO GRUPO:** MERENDEIRA

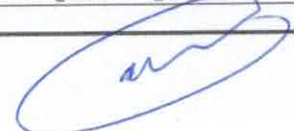
**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

##### Descrição Detalhada:

1. Preparar refeições para o alunado da rede pública dentro dos horários estipulados e segundo orientação da gestão da escola/creche;
2. Manter em rigorosa higiene todo material utilizado e conservar sempre limpos os locais de despensa, cozinha e refeitório;
3. Receber do(a) Nutricionista da Educação e/ou Gestão Escolar, os direcionamentos essenciais para a preparação da alimentação dos educandos;
4. Receber os alimentos e conferir o cardápio conforme cronograma de alimentação escolar, assim como os demais materiais destinados a alimentação;
5. Relacionar, listar, verificar a quantidade e qualidade do produto, para manter sempre conservado, e controlar devidamente os estoques para perfeito estado de consumo;
6. Providenciar com antecedência a merenda escolar que será servida durante o dia e horário estabelecido, preocupando-se com a temperatura adequada e conforme planejamento da



merendeira;

7. Cuidar da conservação de todos os itens de cozinha tais como: fogão, geladeira, freezer, panelas, liquidificador, colheres, pratos, tigelas, canecas, entre outros;
8. Usar da criatividade para tornar a merenda mais saborosa e nutritiva em determinadas situações;
9. Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho e outros funcionários da educação;
10. Sempre tratar com gentileza e educação todos os alunos da rede pública;
11. Prezar pela higiene pessoal, usando toucas, avental, unhas limpas e aparadas; nunca mexer nos alimentos quando apresentar cortes e feridas, e fazer exames de saúde regularmente;
12. Executar outras tarefas correlatas.

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO**

**DENOMINAÇÃO DO GRUPO: TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO**

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Ter habilitação em curso Técnico em Geoprocessamento.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sumária:**

A Carreira de Técnico em Geoprocessamento é destinada a exercer atividades específicas, em grau de nível médio, sob a orientação e supervisão do diretor, desenvolvendo as seguintes funções:

**Descrição Detalhada**

1. Fazer relações espaciais entre vários níveis de informações diferentes;
2. Projetar cenários;
3. Gerar mapas temáticos;
4. Monitorar os recursos naturais e analisar as imagens orbitais;
5. Interpretação visual e princípios de análise digital, aerofotogrametria, elementos e geometria da fotografia aérea vertical, fotointerpretação, estereoscopia e princípios e aplicações na área ambiental;
6. Inscrever o CAR dos imóveis rurais, de até 4 módulos fiscais, do Município no sistema SICAR - PA;
7. Retificar o CAR dos imóveis rurais, de até 4 módulos fiscais, do Município no sistema SICAR - PA;
8. Orientar os proprietários e posseiros rurais a se adequar e promover a regularização ambiental referentes à supressão irregular de vegetação nativa;
9. Incentivar os proprietários e posseiros rurais a aderir ao Programa de Regularização Ambiental - PRA;
10. Monitorar a cobertura vegetal municipal;
11. Realizar trabalho de campo de coletas de dados;
12. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.